

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

16/7/2024
18, 03, 24
19, 34, 27
Prempul
RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2024.04.00008P
INTERESSADO: WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N°. 04/2024

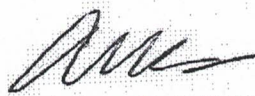
BREVE RELATO:

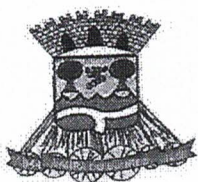
O Sr. **WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES**, servidor efetivo no cargo de **Médico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **Matricula Funcional** sob o nº 137, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais do segurado, como segue:

Cópia do CPF nº. 397.362.027-04.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu **Declaração** da vida funcional, comprovando que o servidor foi admitido nesta municipalidade em 01/02/1989 no regime Celetista (CLT), com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, no Cargo de Médico. Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, através da Lei Municipal 867/91, de 27/11/1991. Prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 168/92, de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992, no cargo de Médico, Nível X, Referência A, de matrícula funcional nº 137, e que na data atual o mesmo é **efetivo**, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL, CLASSE D, NÍVEL 18, 40 Horas/Semanais**, conforme Lei Complementar nº 055/2013 e Lei Municipal nº 2.585/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 15.461,30** (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual esta municipalidade está adimplente com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma: Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 21/02/1992 até a data de cálculo em 01/03/2024, somados, ainda, o tempo de contribuição RGPS de 01/02/1989 a 20/02/1992, perfazendo um total de 12.787 dias líquidos, correspondendo a 35 (trinta e cinco) anos e 12 (doze) dias.

Neste sentido, observa-se o Parecer Jurídico Nº. 116/2024 da BE&J Associados, favorável ao Processo 2024.04.00008P.

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pelo servidor, que o mesmo preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003:

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Emenda Constitucional nº. 041/2003, juntamente com o artigo 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 1.554 de 04 de julho de 2005 da seguinte forma:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

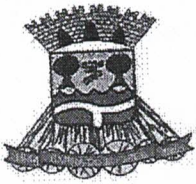
Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Lei Municipal nº 1.554/2005, *in-verbs*:

Art. 12, § 3º requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

Art. 40 da CF/88:

§ 5º " Os requisitos de idade de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio".

Em se tratando da função de Magistério, a Lei Federal nº 11.301/2006, alterou a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inserindo o artigo 67 na referida lei e vem a disciplinar as regras previdenciárias para concessão de aposentaria a professores, conforme texto a seguir:

"Art. 67. Para efeitos do disposto no § 5º do art.40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico" (grifo nosso).

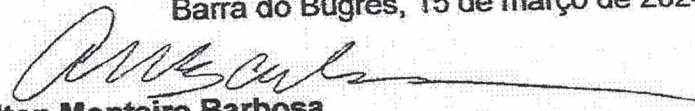
É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

Conforme Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5 da Constituição Federal, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 15 de março de 2024.


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REQUERENTE: WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	06 a 10
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	11
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	12
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	13
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	14
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	15 a 20
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	21
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	22
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	23 a 26
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	27
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	28
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	29
18	Decisão Judicial quando for o caso.	30
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	31
20	Ofício do Controle Interno	



OFÍCIO N.º 028/BARRA-PREVI/2024

Barra do Bugres/MT, 07 de março de 2024.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI.


ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SERVIDOR: WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº. **2024.04.00008P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor do servidor **Sr. WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do artigo 1º, inciso VI do Novo Regimento Interno.

Respeitosamente,


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

AO
EXMO SR.
SERGIO RICARDO DE ALMEIDA
M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





REQUERIMENTO

A Ilma. Sra.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

M.D. Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Eu, **WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES**, inscrito no CPF n.º 397.362.027-04, servidor efetivo no cargo de **Médico**, Classe "D", nível "18", devidamente matriculado sob o n.º 137, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparada pelo Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei n.º 1554, de 04 de Julho de 2005.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 23 de fevereiro de 2024.


WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES
REQUERENTE





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 005/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. *Waldemar de Souza Gonçalves.*”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal nº 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 397.362.027-04, servidor efetivo no cargo de **Médico**, Classe "D", nível "18", devidamente matriculado sob o n.º 137, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **35 (trinta e cinco) anos e 12 (doze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2024.04.00008P**, a partir da data de **01/03/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 01 de março de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 07 de março de 2024.


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO SUBVENÇÃO SOCIAL N° 009/2024

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MENINO JESUS CNPJ: n° 51.193.328/0001-02.

Lei Municipal: N° 2.641/2024, de 26 de fevereiro de 2024.

Objeto Pagamento Para Custear Materiais Esportivo, Contratação De Professores, Monitores E Manutenção Do Campo.

Valor total de R\$71.974,70 (setenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

Valor da Concedente: R\$71.974,70 (setenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

Dotação alocada no Orçamento de Recurso Próprio da CONCEDENTE:

a) Programa de Trabalho: 08.00400.27.812.5050.2030

b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00

Data: 02/2024 **Prazo de Vigência:** 31.12.2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 0007/2024

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Conveniente: PROJETO SOCIAL NOVA INTEGRAÇÃO, CNPJ: n° 28.275.067/0001-58.

Lei Municipal: N° 2.640/2024, de 26 de fevereiro de 2024.

Objeto Pagamento do salário mensal de parte dos profissionais que compõem a equipe técnica, que prestam atendimento as crianças e adolescentes, compra de uniformes para alunos carentes e materiais esportivos.

Valor total: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)

Valor da Concedente: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 08.00400.27.812.5050.2030- 33.50.43.00.00.

Data: 05/02/2024 **Prazo de Vigência:** 30.11.2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO SUBVENÇÃO SOCIAL N° 006/2024

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Conveniente: SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE, CNPJ: n° 03.953.924/0001-09.

Lei Municipal: N° 2.642/2024, de 26 de fevereiro de 2024.

Objeto Pagamento do salário mensal de parte do salário dos professores/instrutores, que prestam serviços na entidade, compra de uniformes para alunos carentes e materiais esportivos.

Valor total: R\$ 66.143,45, (sessenta e seis mil cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Valor da Concedente: R\$ (66.143,45, (sessenta e seis mil cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Dotação alocada no Orçamento de Recurso Próprio da CONCEDENTE: 08.00400.27.812.5050.2030- 33.50.43.00.00

Data: 02/2024 **Prazo de Vigência:** 31.12.2024.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N°005/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Waldemar de Souza Gonçalves.**”

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal n° 1.777/2008; Lei n° 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 397.362.027-04, servidor efetivo no cargo de **Médico**, Classe "D", nível "18", devidamente matriculado sob o n.º 137, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **35 (trinta e cinco) anos e 12 (doze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI**, n.º **2024.04.00008P**, a partir da data de **01/03/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 01 de março de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 07 de março de 2024.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL N° 008/2024 (SUBVENÇÃO SOCIAL)

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Conveniente: CLUBE DE DESBRAVADORES GUERREIROS DA PRIMAVERA, CNPJ: n° 51.578.228.0001/02.

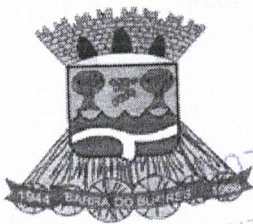
Lei Municipal: N° 2.639/2024, de 26 de fevereiro 2024.

OBJETO: Custear despesas com material de consumo, previsto no plano de trabalho de Aplicação.

Valor total: R\$ 58.816,40 (cinquenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Valor da Concedente: R\$58.816,40 (cinquenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angelo Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

DECLARAÇÃO

Declaro que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre o Sr. **WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade R.G. 90000709 IPF/RJ, C.P.F. N° 397.362.027-04, e PIS/PASEP N° 1.702.238.693-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Foi admitido por esta municipalidade em 01/02/1989 no Regime Celetista (C.L.T.), com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, no Cargo de Médico conforme cópia anexa a esta.

Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, através da Lei Municipal N° 867/91, de 27/11/1991: prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal N° 168/92, de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992, no cargo de MÉDICO, NÍVEL X, REFERÊNCIA A, de Matrícula Funcional N° 137, e que na data atual, o mesmo é servidor efetivo no Cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, CLASSE D, NÍVEL 18, 40hs/SEMANAIS, conforme a Lei Complementar N° 053/2013 e Lei Municipal N° 2.585/2023 Que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, e de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 15.461,30 = (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

Declaro ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal N° 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres,

Praça Felipe Ferreira Mendes, n°. 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

Certificamos ainda, que o servidor não teve nenhum registro de suspensões no período de sua admissão, até a presente data, porém o mesmo teve registro de 26 (vinte e seis) faltas, sendo estas nos meses de janeiro de 2005, abril, julho e dezembro 2006, conforme relatório em anexo e o mesmo é filiado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB e ao Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 23 de outubro de 2024.


Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Praça Angélio Masson, 1000
Centro
CEP 78.390-000 Barra do Bugres - MT

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC
(Nº/ANO) 21 /2024

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
---	-----------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: WALDEMAR DE SOUZA GONÇAVES	MATRICULA: 137	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 90000709 IPF/RJ	CPF: 397.362.027-04	PIS/PASEP: 1.702.238.693-3
NOME DO PAI: FERNANDO CORREIA GONÇALVES NOME DA MÃE: SEBASTIANA DE SOUZA GONÇALVES	DATA DE NASCIMENTO: 12/09/1954	

DADOS FUNCIONAIS

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
SEQ.	DATA INÍCIO DD/MM/AAAA	DATA FIM DD/MM/AAAA	CARGO/FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
1	01/02/1989		MÉDICO CLINICO GERAL, CLASSE D, NÍVEL 18.	(X) Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado
2				() Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado
3				() Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Praça Angéto Masson, 1000
Centro
CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS

LICENÇAS/ AFASTAMENTO	No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não-remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho? (X) NÃO. (X) SIM. No(s) período(s) de ___/___/___ a ___/___/___; de ___/___/___ a ___/___/___; e de ___/___/___ a ___/___/___. (Obs: descrever que tipo de licença/afastamento e a qual vínculo/período se referem as informações).
DOCUMENTAÇÃO E FONTE DAS INFORMAÇÕES	Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram: (X) Atos de nomeação e exoneração. () Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos. () Folhas de pagamento ou ficha financeira. () Registros de frequência. () Outros: _____
OBSERVAÇÕES	

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Praça Angélio Masson, 1000
Centro
CEP 78 390-000 Barra do Bugres - MT

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres - MT, 23/02/2024.

8045, Vanessa Parada Prato Garcia
Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
Nome/Cargo/Matrícula

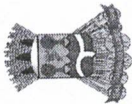
Vanessa Parada Prato Garcia
Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, Andrea S. Castro
Assinatura do Dirigente do
Órgão competente
Nome/Cargo/Matrícula

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA DO BUGRES - MT, PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024
Hora: 10:43
Usuário: VANESSA PARADA PRADO GARCIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 01/2002/01/2024 -

SERVIDOR	NOME	CPF	COMPETÊNCIA	QTD/REF	108 - FALTAS	VALOR		
137.1	WALDEMAR DE SOUZA GONCALVES	397.362.027-04	01/2005		172,71			
137.1	WALDEMAR DE SOUZA GONCALVES	397.362.027-04	04/2006		97,26			
137.1	WALDEMAR DE SOUZA GONCALVES	397.362.027-04	07/2006		1.361,66			
137.1	WALDEMAR DE SOUZA GONCALVES	397.362.027-04	12/2006		944,56			
TOTAL GERAL: 4				0,00	2.576,19	0,00	0,00	0,00
				TOTAL TODOS OS EVENTOS AGRUPANDO QTD/REF:		0,00 - VALOR:	2.576,19	

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Praça Ruietano Nasson, 1000
Centro
Barra do Bugres - MT
CEP 78.350-000

FL
10
Bato



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		CNPJ: 03.507.522/0001-72	
NOME DA SERVIDORA: WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES		DATA DA POSSE: 21/02/1992	
CARGO ATUAL: MEDICO		CLASSE: D	NÍVEL: 18
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		TERMO DE POSSE: REFERÊNCIA: -	
REGRA: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.		DATA DO CÁLCULO: 01/03/2024	

II – TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
21/02/1992 a 01/03/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	32 anos e 18 dias
Dias Líquidos: 11.698 dias.		

III – TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
2005 e 2006	FALTAS INJUSTIFICADAS	26 dias.
Dias Líquidos: - 26 dias.		

IV – TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

V – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

VI – OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

VII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+): 10001090.1.00028/08-2

Período	Órgão	Tempo
01/02/1989 a 20/02/1992	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	03 anos e 20 dias
Dias Líquidos: 1.115		

VIII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		
TOTAL: 12.787 dias, correspondendo há 35 anos e 12 dias.		

Emitida Por: Data: 01/03/2024. Diretora do Dep. Recursos Humanos	De Acordo: Data: 01/03/2024. <i>Márcia</i> Diretora Executiva do BARRA-PREVI
--	---





PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

11/06/2019

Nome do Requerente

WALDEMAR DE SOUZA GONCALVES

Protocolo: 10001090.1.00028/08-2

NIT: 1060804146-4

CPF: 39736202704

Nome da mãe

SEBASTIANA DE SOUZA GONCALVES

Data de Nascimento

12/09/1954

Doc. Identidade

9000709

Emissor

SSP

UF

RJ

Órgão Instituidor

MTPREV

FUNDO M DE P SOC SERV DO M DE B DO BUGRE

Matrícula

418330026

137

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: FARMACIA KULBERG LTDA

Número: -

Documento: 58940 - CTPS Série: 00428

Função:

Período Contribuição: 01/08/1974 a 30/09/1975

Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 2 mes(es), 0 dia(s)

Tempo Aproveitado: 1 ano(s), 2 mes(es), 0 dia(s)

Empregador: FUNDACAO DE SAUDE DE MATO GROSSO

Número: -

Documento: 58940 - CTPS Série: 00428

Função: MEDICO

Período Contribuição: 07/11/1983 a 25/06/1990

Tempo de Contribuição: 6 ano(s), 7 mes(es), 19 dia(s)

Tempo Aproveitado: 6 ano(s), 7 mes(es), 19 dia(s)

Empregador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Número: 035075220001-72

Documento: - Série:

Função: MEDICO

Período Contribuição: 01/02/1989 a 06/04/1994

Tempo de Contribuição: 3 ano(s), 9 mes(es), 11 dia(s)

Tempo Aproveitado: 3 ano(s), 9 mes(es), 11 dia(s)

Empregador: DROGARIA 15 LTDA

Número: -

Documento: 18410 - CTPS Série: 00005

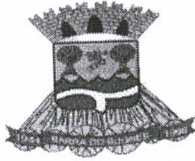
Função:

Período Contribuição: 02/06/1969 a 05/08/1971

Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 2 mes(es), 4 dia(s)

Tempo Aproveitado: 2 ano(s), 2 mes(es), 4 dia(s)





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2024.04.00008P
Segurado: WALDEMAR DE SOUZA GONCALVES
Data de Cálculo: 01/03/2024
Cargo: MÉDICO
Matrícula: 100438
Órgão de Origem: SEC. SAÚDE (GAB./POSTOS)
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Classe: D Nível: 18

Referência:

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI PLANO DE CARGOS E CARREIRAS			15.461,30
			TOTAL:	15461,30

Observação:

Emissão em: 07/03/2024 - 08:58:07

Documento elaborado por:

158
Em ___/___/___

Responsável
Marcia

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI
Em ___/___/___





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 CNPJ: 03.507.522/0001-72 CEP: 78.390-000

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FOLHA: NORMAL - N

SERVIDOR 137.1 - WALDEMAR DE SOUZA GONCALVES
 CARGO: 23 - MEDICO CLINICO GERAL

CPF: 397.362.027-04

02/2024

CLASSE/NÍVEL D - 18

15.461,30

LOTAÇÃO: 05 - 050 - 020 - CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MEDICA

ADMISSÃO: 01/02/1989 PIS: 170.22386.93.3

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
1	HORAS NORMAIS		Fixo	AUTOMÁTICO 30,00	15.461,30	
162	ADIC. INSALUBRIDADE 10%	10,0000	Fixo	PERCENTUA 30,00	1.546,13	
112	UNIMED		2/1	VALOR 30,00		1.084,99
115	I.R.R.F.	27,5000	Fixo	AUTOMÁTICO 27,50		3.185,78
125	CONTR.SISPUMBB	1,0000	Fixo	PERCENTUA 1,00		154,61
7002	BARRA PREVI	14,0000	Fixo	AUTOMÁTICO 14,00		2.164,58

17.007,43

6.589,96

Valor Líquido:

10.417,47

Margem Consignável Sugerida: 0,00

Banco: 104

Agência: 1142-8

Conta: 0000002016 - 2

SALÁRIO BASE	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF	DP SF	Qtd. Atestado: 0
15.461,30	15.461,30	14.842,85	0,00		0	0	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

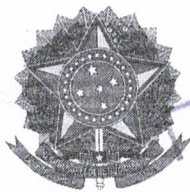
03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

FL
15
[Handwritten Signature]



03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC

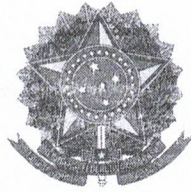
(Nº / ANO) 21/ 2024

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
--	--------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: WLDEMAR DE SOUZA GONÇALVES		MATRÍCULA: 137	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 9000709 IPF/RJ	CPF: 397.362.027-04	PIS/PASEP: 1.702.238.693-3	
NOME DO PAI: FERNANDO CORREIA GONÇALVES NOME DA MÃE: SEBASTIANA DE SOUZA GONÇALVES		DATA DE NASCIMENTO: 12/09/1954	
DATA DE ADMISSÃO: 01/02/1989	DATA DA EXONERAÇÃO:	PIS/PASEP: 1.702.238.693-3	CPF: 397.362.027-04



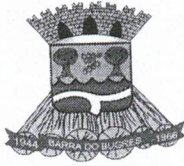


03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
 Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



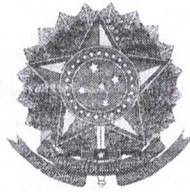
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

DADOS DE REMUNERAÇÕES

Mês	Ano: 1992	Ano: 1993	Ano: 1994	Ano: 1995	Ano: 1996
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	0,00	9.629.272,39	209.059,58	590,29	795,01
FEVEREIRO	325.165,00	9.629.272,39	290.007,46	736,13	825,93
MARÇO	325.165,00	5.406.838,85	414.263,65	795,01	901,71
ABRIL	325.165,00	7.703.419,00	592.432,19	795,01	901,71
MAIO	592.613,21	12.534.233,00	883.252,20	795,01	991,90
JUNHO	592.613,21	12.534.233,00	1.158.986,83	795,01	991,90
JULHO	592.613,21	20.974.785,00	454,79	795,01	991,90
AGOSTO	592.613,21	35.847,99	546,57	795,01	991,90
SETEMBRO	1.635.857,57	35.847,99	590,29	795,01	991,90
OUTUBRO	1.635.857,57	57.162,46	590,27	795,01	991,90
NOVEMBRO	2.486.994,26	104.247,18	590,27	795,01	991,90
DEZEMBRO	2.486.994,26	104.247,18	590,27	795,01	991,90
13º	2.486.994,26	104.247,18	925,10	1.228,92	795,01

Mês	Ano: 1997	Ano: 1998	Ano: 1999	Ano: 2000	Ano: 2001
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	991,90	1.130,40	1.228,93	1.271,68	1.459,86
FEVEREIRO	1.027,65	1.170,43	1.271,68	1.315,17	1.480,14
MARÇO	1.027,65	1.170,43	1.271,68	1.315,17	1.480,14
ABRIL	1.027,65	1.170,43	1.271,68	1.315,17	1.480,14
MAIO	1.130,40	1.228,93	1.271,68	1.315,17	1.480,14
JUNHO	1.130,40	1.228,93	1.271,68	1.459,86	1.480,14
JULHO	1.130,40	1.228,93	1.271,68	1.459,86	1.480,14
AGOSTO	1.130,40	1.228,93	1.271,68	1.459,86	1.480,14
SETEMBRO	1.130,40	1.228,93	1.271,68	1.459,86	1.531,94
OUTUBRO	1.130,40	1.228,93	1.271,68	1.459,86	1.531,94
NOVEMBRO	1.130,40	1.228,93	1.271,68	1.459,86	1.531,94
DEZEMBRO	1.130,40	1.228,93	1.271,68	1.459,86	1.531,94
13º	1.516,93	1.707,92	1.228,93	1.271,68	2.228,62





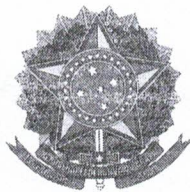
03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRESINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Angelo Masson, 1000
CentroCNPJ 07.839.000 Barra do Bugres MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2002	Ano: 2003	Ano: 2004	Ano: 2005	Ano: 2006
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	2.228,62	2.469,18	2.519,18	2.417,97	2.917,85
FEVEREIRO	2.249,61	2.469,18	2.519,18	2.590,68	2.917,85
MARÇO	2.249,61	2.469,18	2.519,18	2.590,68	3.365,78
ABRIL	2.469,18	2.469,18	2.519,18	2.590,68	3.268,52
MAIO	2.469,18	2.469,18	2.519,18	2.590,68	2.917,85
JUNHO	2.469,18	2.519,18	2.550,18	2.590,68	2.917,85
JULHO	2.469,18	2.519,18	2.550,18	2.590,68	1.556,19
AGOSTO	2.469,18	2.519,18	2.550,18	2.590,68	2.917,85
SETEMBRO	4.938,36	5.038,36	2.550,18	3.244,42	2.917,85
OUTUBRO	2.469,18	2.519,18	2.550,18	3.244,42	3.148,52
NOVEMBRO	2.469,18	2.519,18	2.550,18	3.244,42	3.148,52
DEZEMBRO	2.469,18	2.519,18	2.550,18	3.244,42	3.148,52
13º	2.469,18	2.519,18	2.550,18	3.244,42	3.148,52

Mês	Ano: 2007	Ano: 2008	Ano: 2009	Ano: 2010	Ano: 2011
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	2.417,97	3.259,35	3.540,57	3.806,12	4.112,59
FEVEREIRO	2.590,68	3.340,16	3.540,57	3.898,21	4.112,59
MARÇO	2.590,68	3.340,16	3.540,57	3.898,21	4.112,59
ABRIL	2.590,68	3.340,16	3.540,57	3.898,21	4.112,59
MAIO	2.590,68	3.540,57	3.806,12	4.112,59	4.375,80
JUNHO	2.590,68	3.540,57	3.806,12	4.112,59	4.375,80
JULHO	2.590,68	3.540,57	3.806,12	4.112,59	4.375,80
AGOSTO	2.590,68	3.540,57	3.806,12	4.112,59	4.375,80
SETEMBRO	3.244,42	3.540,57	3.806,12	4.112,59	4.375,80
OUTUBRO	3.244,42	3.540,57	3.806,12	4.112,59	4.375,80
NOVEMBRO	3.244,42	3.540,57	3.806,12	4.112,59	4.375,80
DEZEMBRO	3.244,42	3.540,57	3.806,12	4.112,59	4.375,80
13º	3.244,42	3.540,57	3.806,12	4.112,59	4.375,80





03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRESPraça Angélio Masson, 1000
Centro

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

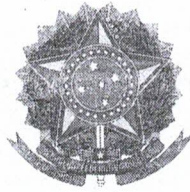
CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2012	Ano: 2013	Ano: 2014	Ano: 2015	Ano: 2016
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	4.375,80	4.737,49	5.498,73	6.028,73	8.186,73
FEVEREIRO	4.513,62	4.737,49	5.666,63	6.028,73	8.489,95
MARÇO	4.513,62	5.051,58	5.666,63	6.028,73	9.254,04
ABRIL	4.513,62	5.051,58	5.666,63	7.601,44	9.254,04
MAIO	4.737,49	5.051,58	5.787,33	8.186,73	9.254,04
JUNHO	4.737,49	5.051,58	6.149,43	8.186,73	9.254,04
JULHO	4.737,49	5.498,73	6.149,43	8.186,73	9.254,04
AGOSTO	4.737,49	5.498,73	6.028,73	8.186,73	9.254,04
SETEMBRO	4.737,49	5.498,73	6.028,73	8.186,73	9.254,04
OUTUBRO	4.737,49	5.498,73	6.028,73	8.186,73	9.254,04
NOVEMBRO	4.737,49	5.498,73	6.028,73	8.186,73	9.254,04
DEZEMBRO	4.737,49	5.498,73	6.028,73	8.186,73	9.254,04
13º	4.737,49	5.498,73	6.028,73	8.186,73	9.254,04

Mês	Ano: 2017	Ano: 2018	Ano: 2019	Ano: 2020	Ano: 2021
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	9.254,04	9.862,96	10.426,65	10.784,28	11.769,76
FEVEREIRO	9.254,04	10.215,20	10.426,65	11.156,17	11.769,76
MARÇO	9.862,96	10.426,65	10.784,28	11.769,76	11.769,76
ABRIL	9.862,96	10.426,65	10.784,28	11.769,76	11.769,76
MAIO	9.862,96	10.426,65	10.784,28	11.769,76	11.769,76
JUNHO	9.862,96	10.426,65	10.784,28	11.769,76	11.769,76
JULHO	9.862,96	10.426,65	10.784,28	11.769,76	11.769,76
AGOSTO	9.862,96	10.426,65	10.784,28	11.769,76	11.769,76
SETEMBRO	9.862,96	10.426,65	10.784,28	11.769,76	11.769,76
OUTUBRO	9.862,96	10.426,65	10.784,28	11.769,76	11.769,76
NOVEMBRO	9.862,96	10.426,65	10.784,28	11.769,76	11.769,76
DEZEMBRO	9.862,96	10.426,65	10.784,28	11.769,76	11.769,76
13º	9.862,96	10.426,65	10.784,28	11.769,76	11.769,76





03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2022	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano:	Ano:
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	12.411,21	13.672,19	14.494,97		
FEVEREIRO	12.411,21	13.672,19	0,00		
MARÇO	13.672,19	17.368,24	0,00		
ABRIL	13.672,19	14.082,36.	0,00		
MAIO	13.672,19	14.082,36	0,00		
JUNHO	13.672,19	11.595,98	0,00		
JULHO	13.672,19	14.494,97	0,00		
AGOSTO	13.672,19	14.494,97	0,00		
SETEMBRO	13.672,19	12.562,31	0,00		
OUTUBRO	13.672,19	14.494,97	0,00		
NOVEMBRO	13.672,19	14.494,97	0,00		
DEZEMBRO	13.672,19	14.494,97	0,00		
13º	13.672,19	14.494,97	0,00		

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: **Barra do Bugres-MT, 23/02/2024**

8045 - Vanessa Parada Prado Garcia
Assinatura do servidor que lavrou a Declaração

Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, Andrea S. Castro

Assinatura do Dirigente do Órgão competente

Nome/Cargo/Matrícula

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MARÇO - 2024

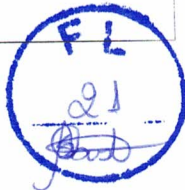
SERVIDOR: WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 07 de março de 2024.



MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MARÇO - 2024

SERVIDOR: WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 07 de março de 2024.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL
22


PROCESSO N.º	2024.04.00008P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDOR:	WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES

PARECER N.º 116/2024

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado pelo servidor Sr. **WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES**, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Médico, Nível "18", Classe "D", 40hs semanais, devidamente matriculado sob o n.º 137, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que o servidor tomou posse no cargo de Médico em 21/02/1992.

O segurado apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, sob o n.º 10001090.1.00028/08-2, sendo aproveitado 03 anos e 20 dias. Há registro no corpo da certidão de vida funcional de 26 dias de faltas injustificadas.

Sendo assim, o servidor conta até 01/03/2024 o tempo total de 35 (trinta e cinco) anos e 12 (doze) dias de tempo de contribuição e 69 (sessenta e nove) anos de idade, preenchendo assim os requisitos para esta regra de aposentadoria.

É o breve relatório.

Passamos a opinar.

Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando todos os documentos supracitados, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, senão vejamos:

FL
 23

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (grifo nosso)

Vale ressaltar, que o art. 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres - MT reproduz o apregoado na Emenda Constitucional n.º 47/2005, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamental*, a saber:

Art. 87 - A Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor municipal, incluídas as autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.



Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 1.777/2008)

Cabe esclarecer que o disposto no Art. 3º, caput, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, é claro ao mencionar que poderá aposentar-se com **proventos integrais**, isso significa dizer a última remuneração de contribuição especificada no holerite automaticamente anterior a concessão do benefício. Vale destacar, ainda, que o servidor **faz jus à “paridade”**, ou seja, toda vez que ocorrer reajuste na remuneração dos profissionais ativos da Administração Pública, também farão jus ao aumento os servidores aposentados pela referida regra, bem como, os beneficiários de pensão por morte, decorrentes de aposentadorias por tempo de contribuição.

Nota-se claramente nos documentos acostados que o requerente possui mais de 30 anos de tempo de contribuição e possui 69 anos de idade, o que nos leva a afirmar que preencheu todos os requisitos necessários, fazendo jus à concessão do benefício pleiteado.

Isto posto, e em conformidade com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres – MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao **Sr. WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.


Cuiabá-MT, 07 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente
gov.br GISELE PAVINI DOURADO
Data: 07/03/2024 10:47:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GISELE PAVINI DOURADO
OAB/MT nº 10.616
Consultora Jurídica

Homologo:


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI





DECLARAÇÃO

Eu, **WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES**, inscrito no CPF n.º 397.362.02704, servidor efetivo no cargo de Médico, Classe "D", nível "18", devidamente matriculado sob o n.º 137, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 23 de fevereiro de 2024.


WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES
Servidor





DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria, que o Senhor **WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES**, inscrito no CPF n.º 397.362.02704, servidor efetivo no cargo de Médico, Classe "D", nível "18", devidamente matriculado sob o n.º 137, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **não responde** a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 07 de março de 2024.

ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MARÇO - 2024

SERVIDOR: WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 07 de março de 2024.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL
29
Just

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MARÇO - 2024

SERVIDOR: WALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 07 de março de 2024.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, WALDENOR DE SOUZA GONCALVES (nome do requerente),
Portador do CPF nº 5073620706 e RG nº 9000709, declaro, sob as penas do
art. 299 do Código Penal, que:

() não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: () Pensão Aposentadoria

- Ente de origem: () Estadual () Municipal () Federal - Tipo de servidor: () Civil
() Militar

- Data de início do benefício no outro regime: 20.11.2015

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: Mt Prev

- Última remuneração bruta*: R\$ 14.875,47 - Mês/ano: 01/2024

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 19/02/24

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

